Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
Folha de Irati
em 24 / 10 / 81
Divisão de Expediente

L E I Nº 533

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a L.B.A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, para a instalação e funcionamento de uma creche casulo no Bairro Vila São João, destinada ao atendimento das crianças carentes daquele bairro.

Art. 2º - Para a execução do convênio referido no artigo anterior, o Governo Municipal usará, no corrente exercício, recursos constantes na Dotação 1230 - "Orientação e Pesquisas", do Orçamento vigente, consignando, nos orçamentos subsequentes, as importâncias necessárias para manutenção da atividade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 1981.

Olavo Anselmo Santini

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal